



ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Compras, Logística e Patrimônio - Coordenação de Compras

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
30/05/2022	Universidade do Estado de Minas Gerais	Ituiutaba - 2351240 Passos - 2350031 Frutal - 2351902

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Leiliane Alves de Paiva E-mail: compras.ituiutaba@uemg.br Ramal para contato: (34)3271-9907	Unidade Ituiutaba

1. **OBJETO:**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Pregão para aquisição de "TRATORES AGRÍCOLAS" PARA AS UNIDADES DE FRUTAL, ITUIUTABA E PASSOS, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.2. **A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamentos, com duração mínima de 16 horas abrangendo aspectos teóricos e práticos, para até 2 (dois) técnicos operadores ou professores, por máquina, indicados pelo CONTRATANTE.**

1.3. **O treinamento deverá ocorrer nas dependências das Unidades Acadêmicas da UEMG (Ituiutaba, Frutal e Passos) e agendados com antecedência com o CONTRATANTE.**

1.4. Os custos do treinamento ocorrerão por conta da contratada.

1.4.1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

LOTE 01: Unidade Acadêmica de Ituiutaba

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	001828070	01	Unidade	TRATOR AGRICOLA - SISTEMA DE DESLOCAMENTO: SOBRE PNEUS, TRACAO 4X4; MODELO: CABINE TIPO PLATAFORMA; POTENCIA MOTOR: 75 CV; NUMERO DE CILINDROS: 03; TRACAO: 4 x 4; CAPACIDADE TANQUE: CONFORME FABRICANTE; COMBUSTIVEL: DIESEL;
02	001829467	01	Unidade	TRATOR AGRICOLA - SISTEMA DE DESLOCAMENTO: SOBRE PNEUS; MODELO: CABINE OU ROPS COM TETO; POTENCIA MOTOR: MINIMO DE 100 CV; NUMERO DE CILINDROS: 4; TRACAO: 4 x 4; CAPACIDADE TANQUE: 110 LITROS; COMBUSTIVEL: A DIESEL;
03	001829718	01	Unidade	PILOTO AUTOMATICO, USO AGRICOLA - TIPO: ELETRICO; ACOPLAMENTO: MOTOR ACOPLADO DIRETAMENTE A COLUNA DE DIRECAO; DIRECAO: MANUAL E ASSISTIDA; PRECISAO: 2,5 CM POR PASSADA; TECNOLOGIA: DE COMPENSACAO DE TERRENO;
04	001829726	01	Unidade	MONITOR PARA OPERACOES AGRICOLAS - TIPO: COM GPS; TELA: SENSIVEL AO TOQUE COLORIDA E DE ALTA DEFINICAO(HD); SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID; RECEPTOR: NAV-900 INTEGRADO; CAMERA: INTEGRADA C/SUORTE P/UMA CAMERA EXTERNA ADICIONAL;

LOTE 02: Unidade Acadêmica de Passos

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	001828070	01	Unidade	TRATOR AGRICOLA - SISTEMA DE DESLOCAMENTO: SOBRE PNEUS, TRACAO 4X4; MODELO: CABINE TIPO PLATAFORMA; POTENCIA MOTOR: 75 CV; NUMERO DE CILINDROS: 03; TRACAO: 4 x 4; CAPACIDADE TANQUE: CONFORME FABRICANTE; COMBUSTIVEL: DIESEL;
02	001829467	01	Unidade	TRATOR AGRICOLA - SISTEMA DE DESLOCAMENTO: SOBRE PNEUS; MODELO: CABINE OU ROPS COM TETO; POTENCIA MOTOR: MINIMO DE 100 CV; NUMERO DE CILINDROS: 4; TRACAO: 4 x 4; CAPACIDADE TANQUE: 110 LITROS; COMBUSTIVEL: A DIESEL;
03	001829718	01	Unidade	PILOTO AUTOMATICO, USO AGRICOLA - TIPO: ELETRICO; ACOPLAMENTO: MOTOR ACOPLADO DIRETAMENTE A COLUNA DE DIRECAO; DIRECAO: MANUAL E ASSISTIDA; PRECISAO: 2,5 CM POR PASSADA; TECNOLOGIA: DE COMPENSACAO DE TERRENO;
04	001829726	01	Unidade	MONITOR PARA OPERACOES AGRICOLAS - TIPO: COM GPS; TELA: SENSIVEL AO TOQUE COLORIDA E DE ALTA DEFINICAO(HD); SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID; RECEPTOR: NAV-900 INTEGRADO; CAMERA: INTEGRADA C/SUORTE P/UMA CAMERA EXTERNA ADICIONAL;

LOTE 03: Unidade Acadêmica de Frutal

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	001828070	01	Unidade	TRATOR AGRICOLA - SISTEMA DE DESLOCAMENTO: SOBRE PNEUS, TRACAO 4X4; MODELO: CABINE TIPO PLATAFORMA; POTENCIA MOTOR: 75 CV; NUMERO DE CILINDROS: 03; TRACAO: 4 x 4; CAPACIDADE TANQUE: CONFORME FABRICANTE; COMBUSTIVEL: DIESEL;
02	001829467	01	Unidade	TRATOR AGRICOLA - SISTEMA DE DESLOCAMENTO: SOBRE PNEUS; MODELO: CABINE OU ROPS COM TETO; POTENCIA MOTOR: MINIMO DE 100 CV; NUMERO DE CILINDROS: 4; TRACAO: 4 x 4; CAPACIDADE TANQUE: 110 LITROS; COMBUSTIVEL: A DIESEL;
03	001829718	01	Unidade	PILOTO AUTOMATICO, USO AGRICOLA - TIPO: ELETRICO; ACOPLAMENTO: MOTOR ACOPLADO DIRETAMENTE A COLUNA DE DIRECAO; DIRECAO: MANUAL E ASSISTIDA; PRECISAO: 2,5 CM POR PASSADA; TECNOLOGIA: DE COMPENSACAO DE TERRENO;
04	001829726	01	Unidade	MONITOR PARA OPERACOES AGRICOLAS - TIPO: COM GPS; TELA: SENSIVEL AO TOQUE COLORIDA E DE ALTA DEFINICAO(HD); SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID; RECEPTOR: NAV-900 INTEGRADO; CAMERA: INTEGRADA C/SUORTE P/UMA CAMERA EXTERNA ADICIONAL;

1.5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE DE ITUIUTABA	UNIDADE DE PASSOS	UNIDADE DE FRUTAL	TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA 75 cv TURBO INTERCOOLER	1	1	1	3
02	TRATOR AGRÍCOLA 100 cv TURBO INTERCOOLER	1	1	1	3
03	PILOTO AUTOMÁTICO PARA TRATORES AGRÍCOLAS	1	1	1	3
04	MONITOR PARA OPERAÇÕES AGRÍCOLAS COM GPS	1	1	1	3

1.6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

ITEM 01: TRATOR AGRÍCOLA, MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO COM INTERCOOLER, INJEÇÃO DIRETA, TRACÇÃO DIANTEIRA AUXILIAR (4X4); CABINE TIPO PLATAFORMA CLIMATIZADA; TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM MÍNIMO DE 12 MARCHAS A FRENTE E 4 A RE; CONTROLE REMOTO COM 2 VÁLVULAS DE DUPLA AÇÃO E BOMBA HIDRÁULICA COM VAZÃO MÍNIMA DE 40L/MIN; REVERSOR ELETRO-HIDRÁULICO; RESERVA DE TORQUE MÍNIMO 20%; AJUSTE EXTERNO DO LEVANTE HIDRÁULICO; TDP INDEPENDENTE; CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMO DE 2350 KGF; EMISSÃO MAR-1; TECNOLOGIA ISOBUS; CABINADO; PNEUS DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL R1 COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIANTEIRO 12.4-24 E TRASEIRO 18.4X30 E EQUIPADO COM O MÁXIMO DE LASTROS SÓLIDOS NOS EIXOS DIANTEIROS E TRASEIROS.

ITEM 02: TRATOR AGRÍCOLA, MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO COM INTERCOOLER, MÍNIMO DE 100 CV, INJEÇÃO DIRETA, TRACÇÃO DIANTEIRA AUXILIAR (4X4); CABINE TIPO PLATAFORMA CLIMATIZADA; TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM MÍNIMO DE 12 MARCHAS A FRENTE E 4 A RE; CONTROLE REMOTO COM 2 VÁLVULAS DE DUPLA AÇÃO E BOMBA HIDRÁULICA COM VAZÃO MÍNIMA DE 40L/MIN; REVERSOR ELETRO-HIDRÁULICO; RESERVA DE TORQUE MÍNIMO 20%; AJUSTE EXTERNO DO LEVANTE HIDRÁULICO; TDP INDEPENDENTE; CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMO DE 4000 KGF; EMISSÃO MAR-1; TECNOLOGIA ISOBUS; CABINADO; PNEUS DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL R1 COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIANTEIRO 12.4-24 E TRASEIRO 18.4X30 E EQUIPADO COM O MÁXIMO DE LASTROS SÓLIDOS NOS EIXOS DIANTEIROS E TRASEIROS.

ITEM 03: SISTEMA DE DIREÇÃO AUTOMATIZADO, SEM USO DE MÃOS, PROPORCIONANDO DIREÇÃO DE MAIOR PRECISÃO EM QUALQUER TIPO DE TERRENO. COM SENSORES INERCIAIS FORNECE PRECISÃO DE POSICIONAMENTO CENTIMÉTRICA. SISTEMA DE DIRECIONAMENTO DE IMPLEMENTOS TRUETRACKER. SISTEMA DE POSICIONAMENTO DE IMPLEMENTOS TRUEGUIDE. RG-100 ROW GUIDANCE. COMPENSAÇÃO DE TERRENO T3 PARA ROLAGEM E GIRO.

ITEM 04: MONITOR PARA OPERAÇÕES AGRÍCOLAS- EVITA FALHAS E SOBREPOSIÇÕES NAS APLICAÇÕES; GUIAR PULVERIZADORES E DISTRIBUIDORES DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS; COMPONENTES: GPS BARRA DE LUZ; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO DE COMUNICAÇÃO; ANTENA; ESTOJO PARA TRANSPORTE; MANUAL; TELA COLORIDA; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID QUE PERMITE PERSONALIZAR A TELA DE ACORDO COM SUA PREFERÊNCIA DE TRABALHO; GPS/GNSS COM CORREÇÃO RTK (COM RECEPÇÃO DE GPS, GLONASS, GALILEO E BEIDOU); RECEPTOR NAV-900 INTEGRADO; UMA CÂMERA INTEGRADA COM SUPORTE PARA UMA CÂMERA EXTERNA ADICIONAL; TRANSFERÊNCIA FÁCIL ENTRE VEÍCULOS. POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES AGRÍCOLAS COM MAIS ASSERTIVIDADE E ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL; REALIZAÇÃO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS EM DIVERSAS ÁREAS DA AGRONOMIA, COMO MÁQUINAS E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA; PLANTIO DIRETO; MANEJO DE SOLOS; GEOREFERENCIAMENTO; CULTURAS AGRÍCOLAS; ENTRE OUTRAS; CONSERVAÇÃO DO SOLO E CULTIVO DE DIVERSAS CULTURAS; AUXÍLIO NAS AULAS PRÁTICAS; PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição dos itens em lotes por Unidade Acadêmica foi definido em virtude da localização geográfica e as especificidades de cada item, o que viabiliza a participação de fornecedores regionais no processo licitatório. Os equipamentos de agricultura de precisão devem ser compatíveis com os tratores.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos implementos agrícolas citados no item 1 deste Termo de Referência é essencial para realização das aulas práticas das disciplinas na área de Máquinas e Mecanização Agrícola dos cursos de Agronomia, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Agronegócio e Tecnologia em Produção Sucroalcooleira. Para que as atividades práticas desses cursos sejam desenvolvidas sem prejuízos e frustrações é imprescindível a aquisição desses equipamentos. Além da utilização no ensino, os equipamentos também são essenciais para manutenções e atividades rotineiras nas fazendas experimentais e desenvolvimento de pesquisas extensão. Esses equipamentos têm como objetivo subsidiar uma educação de qualidade, de forma a manter os Laboratórios Didáticos das Unidades equipados e atualizados para atender as necessidades das aulas práticas e preparar o estudante assertivamente de acordo com as demandas do mercado de trabalho estando alinhado as exigências tecnológicas. As Unidades contempladas serão a Unidade de Frutal, Ituiutaba e Passos.

- Trator 75 cv – O trator é imprescindível para as aulas de máquinas e mecanização agrícola além das atividades de rotina da fazenda experimental. É um dos equipamentos mais utilizados e importantes dentro da fazenda experimental usados para acionar e tracionar os diversos equipamentos nas áreas de produção animal, vegetal, limpeza, manutenção e transporte de materiais e equipamentos. O trator de 75 cv será utilizado para tracionar e acionar equipamentos que exijam até 35 cv na barra de tração como roçadora, pulverizador, grade leve, acionar equipamentos estacionários.
- Trator 100 cv – O trator é imprescindível para as aulas de máquinas e mecanização agrícola além das atividades de rotina da fazenda experimental. É um dos equipamentos mais utilizados e importantes dentro da fazenda experimental usados para acionar e tracionar os diversos equipamentos nas áreas de produção animal, vegetal, limpeza, manutenção e transporte de materiais e equipamentos. O trator de 100 cv será utilizado para tracionar e acionar equipamentos que exijam até 60 cv na barra de tração como semeadoras, equipamentos de preparo de solo (principalmente com profundidades maiores de trabalho).
- Piloto automático - o piloto automático é imprescindível para as aulas de máquinas, mecanização agrícola, agricultura de precisão e geoprocessamento com ênfase nas novas tecnologia voltadas para mecanização agrícola. Importante para que possam ser realizadas tarefas mecanizadas georreferenciadas otimizando principalmente os espaços e possibilitando estudos na área de agricultura de precisão e geoprocessamento.
- Monitor - o monitor é imprescindível para as aulas de máquinas, mecanização agrícola, agricultura de precisão e geoprocessamento com ênfase nas novas tecnologias voltadas para mecanização agrícola. Importante para que possam serem inseridas e visualizados mapas de semeadura, distribuição de corretivos e adubos, além de programar demais atividades relacionadas a agricultura de precisão.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Diferentemente das outras modalidades de licitação, o Pregão (presencial ou eletrônico), apresenta como requisito básico a “aquisição de bens e serviços comuns”, e não o valor do objeto licitado. Entretanto, é imprescindível a demonstração de que o bem a ser adquirido é de natureza comum, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, “Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.”

No caso em questão, cabe aclarar que os itens a serem adquiridos são de natureza comum, vez que possui os três atributos necessários para que assim seja caracterizado, conforme entendimento da doutrina:

- a) aquisição habitual/rotineira da Administração Pública;
- b) apresenta características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e
- c) possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

Além disso, segundo a doutrina, são equipamentos / bens comuns, que estão aptos a ser adquiridos pela modalidade de licitação Pregão, ante as características colocadas, enquadrando-se na classificação constante no Decreto Estadual 48.012/2020, que dispõe que:

Art. 1º Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. § 1º

Art. 3º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Assim, o processo de Pregão Eletrônico – Menor Preço mostra-se o mais pertinente ao certame, visto que o objeto deste Termo de Referência é um item que é amplamente difundido no mercado, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais nº. 13.994**, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais nº 48.012**, de 23 de julho de 2020, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF n.º 3.458**, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576**, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para esse processo licitatório, não será exigida qualificação técnica das empresas que participarem do processo, mas essas devem estar aptas a entregarem os equipamentos, de acordo com o que foi descrito nos itens Especificação do objeto e informações Complementares ao objeto.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 7.1. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o menor preço ofertado para o lote.
- 7.2. Para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.
- 7.3. A proposta apresentada pela empresa, deverá contemplar os valores finais dos bens, já incluídas as despesas relativas ao frete, armazenamento, distribuição e demais custos.
- 7.4. A empresa melhor classificada na sessão de lances será convocada a apresentar prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.
- 7.5. Os documentos indicados acima deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro
- 7.6. Os documentos com as especificações técnicas do equipamento ofertado para o respectivo lote serão analisados pela Gerência de Compras, Logística e Patrimônio e/ou pela Coordenação da Fazenda de Passos e Ituiutaba, conforme necessidade de cada caso.
- 7.7. Se o primeiro classificado não apresentar os documentos comprobatórios de compatibilidade do produto ofertado com os requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência no prazo estipulado, ou se os produtos ofertados não forem aceitos, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos documentos e, assim, sucessivamente, até a verificação de um produto que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Da amostra:

8.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) a apresentar prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os produtos ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**9.1. Prazo de Entrega:**

9.1.1. Até 120 (cento e vinte) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues seguindo as quantidades para cada unidade conforme descrita no item **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** e conforme endereços das unidades abaixo:

- **Unidade de Frutal:** Av. Escócia, 1001, Bairro: Cidade das Águas; Frutal-MG. CEP.: 38.202-436. A/C. Profª Jhansley Ferreira da Mata - Tel: (34) 99655-0198 - e-mail: jhansley.mata@uemg.br;
- **Unidade de Ituiutaba:** Fazenda Experimental: BR 365, KM 761, PARANAÍBA, ITUIUTABA/MG. A/C. Profª Renata Fernandes de Queiroz - Tel: (16) 98855-5659 - e-mail: renata.queiroz@uemg.br;
- **Unidade de Passos:** Av. Juca Stockler, 1130, Bairro Belo Horizonte - Passos/MG - CEP 37900-106. A/C. Profª Antonio Tassio Santana Ormond - Masp: 1487420-0 - Tel: (66) 99627-7571 - e-mail: antonio.ormond@uemg.br;

De segunda à sexta-feira no horário de **08:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00**.

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Unidade não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. Cronograma físico-financeiro:

9.4.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

10.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

10.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

10.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

10.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

10.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

10.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

11. DO CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/1993 e art. 4º.XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013 e nos arts. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/1993, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Serão designados como fiscais de processo os seguintes servidores:

12.1.1.1. Fica designada como Fiscal a servidora Professora Renata Fernandes de Queiroz - **Masp:** 1486981-2, e em sua ausência como fiscal suplente a servidora Patrícia Soares Rezende **Masp:** 14154165, ambas lotadas na unidade UEMG/ITUIUTABA/COAGRO para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993.

- 12.1.1.2. Ficam também designados para compor a equipe de apoio os servidores: **Unidade de Frutal:** Professor Jhansley Ferreira da Mata - **Masp:** 1272537-0 - **Fiscal Suplente:** João Alberto Fischer filho - **Masp:** 1487411-9 - ambos lotados na Unidade SEI: UEMG/FRUTAL/CURSOENGEAGRO, **Unidade de Passos:** Professor Antonio Tassio Santana Ormond - **Masp:** 1487420-0 - **Fiscal Suplente:** Antônio Augusto Nogueira Franco, **Masp:** 1489367-1 - ambos lotados na Unidade SEI: UEMG/PASSOS/AGRONOMIA. que irão representar suas respectivas Unidades Acadêmicas.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021.

13.1.1. Dotação orçamentária: **2022 - 2351.12.364.021.4065.0001.4490.52.16.0.10.1 - R\$ 2.180.625,00 UPG 0005**

14. DAS GARANTIAS:

14.1. **Garantia financeira do Produto:**

14.1.1. Mínima de 24 (Vinte e quatro) meses, a garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem ou mau funcionamento, sem limite de operação.

14.1.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.3. Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL. Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso parte do equipamento apresente falhas de funcionamento, a parte deverá ser substituída por outra completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

14.1.4. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia;

14.1.5. Em caso de problemas técnicos, e o mesmo não possa ser resolvido através da Central de Relacionamento, uma Assistência Técnica deverá ser acionada para realizar a manutenção técnica no local de instalação do produto, ou a empresa retirando o equipamento e devolvendo o mesmo com o problema devidamente corrigido. Este atendimento será sem qualquer custo adicional. Os locais de realização desse tipo de garantia são os endereços abaixo:

- **Unidade de Frutal:** Av. Escócia, 1001, Bairro: Cidade das Águas - Frutal-MG. CEP.: 38.202-436.
- **Unidade de Ituiutaba:** Fazenda Experimental: BR 365, KM 761, PARANAÍBA - ITUIUTABA/MG.
- **Unidade de Passos:** Av. Juca Stockler, 1130, Bairro Belo Horizonte - Passos/MG - CEP 37900-106.

14.2. **Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ; (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14.3. **Documentação a ser fornecida:**

14.3.1. 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

14.3.2. 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

14.3.3. Relação dos centros de manutenção e assistência técnica no Estado de Minas Gerais;

14.3.4. Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa;

14.4. Assistência Técnica: O fabricante deverá possuir centros de manutenção autorizados pela fábrica no Estado de Minas Gerais, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

14.5. Os equipamentos a serem fornecidos com os tratores, piloto automático e monitores, deverão estar acompanhados dos seus respectivos certificados e condições de garantia;

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. É vedada a subcontratação.

16. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

16.1. **Da Contratada:**

16.1.1. Deverá, obrigatoriamente, possuir e comprovar no ato da licitação, por meio de documentação oficial emitida pelo fabricante, ser representante dos equipamentos e ter condições de prestar o serviço de garantia mínima.

16.1.2. O termo a que se refere o subitem anterior será lavrado somente após a entrega de todos os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento, precedidos de rigorosa vistoria e fornecimento integral de todas as documentações constantes neste Termo de Referência.

16.1.3. Os serviços, materiais, ferramentas e transporte necessários à correção dos defeitos apresentados pelas peças, componentes e subconjunto dos equipamentos fornecidos, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

16.1.4. Todos os equipamentos, serviços e componentes deverão ser fornecidos com a garantia mínima exigida, como qualquer avaria constatada em suas partes mecânicas, elétricas e eletrônicas (incluindo software ou firmware). Deverão ser acompanhados dos respectivos catálogos técnicos com todas as informações para a operação e manutenção dos equipamentos e seus respectivos acessórios.

16.1.5. A garantia a ser prestada deverá, obrigatoriamente, cobrir qualquer defeito proveniente de qualquer erro ou omissão do FABRICANTE e/ou CONTRATADA, em especial, decorrentes de erro de concepção de projeto, matéria prima, de fabricação, de montagem, de colocação em serviço, de operação, de manutenção, de coordenação técnica e administrativa.

16.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.7. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.8. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três dias) úteis.

16.1.9. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer alteração que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.10. O transporte e a entrega dos tratores e equipamentos objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade da CONTRATADA. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal frete e seguro, em

conformidades com os quantitativos e locais de entrega fornecidos pelo CONTRATANTE, por ocasião da assinatura de contrato.

16.1.11. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.13. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.14. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.15. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

16.1.17. **A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamentos, com duração mínima de 16 horas abrangendo aspectos teóricos e práticos, para até 2 (dois) técnicos operadores ou professores, por máquina, indicados pelo CONTRATANTE.**

16.1.18. **O treinamento deverá ocorrer nas dependências das Unidades Acadêmicas da UEMG (Ituiutaba, Frutal e Passos) e agendados com antecedência com o CONTRATANTE.**

16.1.19. Os custos do treinamento ocorrerão por conta da contratada.

16.2. Da Contratante:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os Equipamentos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega dos bens.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável pela Elaboração:

Leiliane Alves de Paiva

Unidade Acadêmica de Ituiutaba

Masp: 1374362-0

Jhansley Ferreira da Mata

Unidade Acadêmica de Frutal

Masp: 1272537-0

Renata Fernandes de Queiroz

Unidade Acadêmica de Ituiutaba

Masp: 1486981-2

Antonio Tassio Santana Ormond

Unidade Acadêmica de Passos

Masp: 1487420-0

Responsáveis pela Aprovação:**Patrícia Alves Cardoso****Vice - Diretora da UEMG Unidade Ituiutaba****Leandro de Souza Pinheiro****Diretor da Unidade Acadêmica de Frutal****Hipólito Ferreira Paulino Neto****Diretor da Unidade Acadêmica de Passos****De Acordo****Michelle Gonçalves Rodrigues****Pró-Reitora de Graduação**

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Alves Cardoso, Vice-Diretor(a)**, em 30/05/2022, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leiliane Alves De Paiva, Analista Universitário**, em 30/05/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jhansley Ferreira da Mata, Servidor**, em 31/05/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Souza Pinheiro, Diretor**, em 31/05/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tassio Santana Ormonde, Professor de Educação Superior**, em 31/05/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hipólito Ferreira Paulino Neto, Diretor**, em 31/05/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fernandes de Queiroz, Professora de Educação Superior**, em 31/05/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Gonçalves Rodrigues, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 31/05/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 31/05/2022, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavinia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 31/05/2022, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47311752** e o código CRC **E6A980AE**.

